



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



**LICENÇA DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

**N.º 019 / 2007.
3ª VIA (ARQUIVO).**

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação de **CENTRO COMERCIAL**, requerida pela empresa **LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM**, CNPJ: 01.438.784/0014-11, objeto do **Processo n.º 190.001.108/2004**.

DA LOCALIZAÇÃO:

O CENTRO COMERCIAL, está licenciado para o **SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL - SMAS, TRECHO 03, LOTE 05 - RA - I - BRASÍLIA - DF**.

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do proprietário da área: Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem.

Nome da licenciada: Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem.

Denominação do imóvel (nº de inscrição no cartório): Setor de Múltiplas Atividades Sul, Quadra 03, Lote 05, objeto da matrícula nº. 110458, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóvel local.

Área Licenciada: 57.982,65 m2.

1. Esta licença ambiental permite a operação do empreendimento, sem prejuízo de outros diplomas legais exigíveis, devendo a interessada realizar o controle ambiental das atividades;
2. Apresentar relatórios anuais de andamento do empreendimento, que abordarão itens como a situação do sistema de armazenamento de combustível, da rede de drenagem de águas pluviais e controle sobre a coleta e destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos;
3. Apresentar a esta SEDUH o Teste de Estanqueidade do sistema de armazenamento de combustível a cada 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do primeiro. O Teste de Estanqueidade deverá ser realizado por empresa e/ou profissional especializado e, na apresentação, deverá constar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do executor;
4. Comunicar a SEDUH, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar riscos e/ou danos ambientais;
5. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto SEDUH/DF; Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas à expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 10 (DEZ ANOS) CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 09 de maio de 2007.



CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 09 de maio de 2007



(ASSINATURA)

Wegmar Ferreira dos Reis

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)